

**CONTRATO n.º 184/2019**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação n.º 025/2019 Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12753/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1200.2095.33903900.29

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –SENAC, CNPJ: 03.682.189/0001-38, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.109, Ed. Casa do Comércio, 5.º andar, Sala 504, Pituba, CEP: 41.820-021, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O objeto deste contrato tem por finalidade a contratação de empresa para a realização de cursos profissionalizantes em atendimento à população usuária da política pública de assistência social, especialmente o público beneficiário do Programa Bolsa Família.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO:** O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** O presente Contrato tem o valor global estipulado em **RS 214.136,09 (duzentos e quatorze mil cento e trinta e seis reais e nove centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**5.1** Efetuar a entrega dos bens à Contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

**5.2** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

**5.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**5.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de Setembro de 1990);

**5.5** Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outro que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

**5.6** Proceder a realização dos serviços adjudicados, de conformidade com as especializações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;

**5.7** Não transferir a terceiros, total ou parcial, a responsabilidade pela entrega do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

**5.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria e de outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;

**5.9** Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;

**5.10** Comunicar à Administração, no prazo 24 (Vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.11** Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante.






 Leandro Santana  
 Procurador  
 Lauro de Freitas - BA

2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Promover o pagamento das faturas, após conferência e aprovação do setor competente;
- 6.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 6.3 Não aceitar material que estejam fora das especificações contratadas;
- 6.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 6.5 Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/1993;

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:** O contrato será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo designado como servidor responsável Jorge Alex da Silva, matrícula: 70006.

**CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:** Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS:** A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

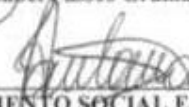
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas (BA), 20 de Setembro de 2019.



MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA – CONTRATANTE  
Moenia Isabel Passos Gramacho – Prefeita

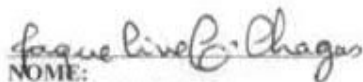



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
Huldaci dos Reis Santana Andrade – Secretária Municipal




SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
R.G. 0858700090

  
NOME:  
R.G. 0692094563



  
Leandro Santana  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas, BA

Página 2 de 2

